
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 475/2025

LEI MUNICIPAL N° 475/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, correspondente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei tem caráter geral, linear, e não se confunde com reajuste salarial por mérito, reestruturação de carreira ou qualquer forma de aumento real.:

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2809FF5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2025. Edição 3567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>